

PROCESSO PRA-299/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº04/16, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 que Regulamenta o Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Taubaté e da Universidade e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

1 - DO OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e montagem de estrutura para realização de evento”**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I, Anexo II, e Anexo III (Proposta Comercial), que integram o presente Edital.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200. Informações na Comissão Permanente de Licitação, telefones (12) 3632-8362 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. Critério de julgamento: **Menor Preço por Lote**.

1.2.3. DATA: **06/09/2017**

1.2.4. HORÁRIO: 09h (início do credenciamento).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 **deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado** e assinado por seu representante legal manifestando o interesse.

2.2. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão apresentar **declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos**, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/02, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 13/17
Razão social da empresa
CNPJ

Envelope nº 02
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 13/17
Razão social da empresa
CNPJ

2.4. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2., sendo vedada a participação de:

2.4.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002;

2.4.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

2.5. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.5.1. estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.5.1.1. na hipótese de centralização de recolhimento em um dos estabelecimentos devidamente comprovada pelo licitante, será admitida a apresentação de certidão de regularidade fiscal com CNPJ diverso dos demais documentos.

2.5.2. estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.5.3. ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com a última alteração, devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou de cópia autenticada do estatuto ou contrato social com a última alteração, devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este poderá apresentar apenas o respectivo estatuto ou contrato social ou de cópia autenticada do estatuto ou contrato social com a última alteração, devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 1 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também, **preferencialmente**, rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a

numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar:**

4.1.1. identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos serviços cotados, indicando as quantidades em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e formulário padrão de proposta;

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por preço total do lote, portanto será desclassificada a proposta que não atender a todos os itens dos respectivos lotes constantes no Anexo I, Anexo II e Anexo III (Formulário de Proposta Comercial).

4.1.4. A montagem e a desmontagem dos eventos deverão ocorrer conforme consta no Anexo II (descrição dos serviços);

4.1.5. Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da Nota Fiscal pelo requisitante responsável;

4.1.6. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.2. O valor total ofertado deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item **V** da Minuta da Proposta Comercial (Anexo) ou benefícios que afetem o valor dos serviços, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço proposto na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.5. e 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.4. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital, será desclassificada.

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.5. e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, incluindo a (CND) relativa às contribuições previdenciárias, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme o caso, ou Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos e para os fins do artigo 195, §. 3º da Constituição Federal;

5.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Certidão Negativa Relativa a Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores

de 16 (dezesseis) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.10. Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.12. Declaração do Tribunal de Contas de que a empresa não está impedida de licitar/contratar com a administração pública.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da empresa licitante e de seus(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade;

5.2.2. Capacitação Técnico/Operacional - Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, onde fique comprovada a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em pelo menos 50% da quantidade do Lote;

5.2.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação do subscritor.

5.2.3. Comprovação da Licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior

detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos CATs emitidos pelo CREA/CAU, que comprovem desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Os nomes dos profissionais deverão constar nas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e nos respectivos CATs. A comprovação de que os responsáveis técnicos pertencem ao quadro da licitante deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A." ou Ficha de Registro de Emprego ou Contrato de Prestação de Serviços.

A responsabilidade técnica na execução do projeto terá as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

- Parcela de relevância: **Montagem de estrutura de tendas, treliças, piso e stand** (CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do Engenheiro Civil ou Arquiteto);
- Parcela de relevância: **Instalação de gerador, sonorização e iluminação** (CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do Engenheiro Elétrico);

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas, verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo IV) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global do lote, em se tratando de lote com mais de um item, e menor preço do lote, em se tratando de item único.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(ais) na proposta, o licitante será desclassificado do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais deverão ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. caso o objeto do Pregão tenha mais de um item, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global do lote, em se tratando de lote com mais de um item, e menor preço do lote, em se tratando de item único.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5.1.1 a 5.1.12, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de menor preço, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro tirar dúvidas e/ou sanear falhas relativas à documentação na própria sessão, vedada à inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, o licitante classificado não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando a aceitabilidade do objeto e valor, conforme subitem 6.10, bem como verificará condições de habilitação do autor e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação. Sendo declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto da

contratação, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorrido tal prazo.

8 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, registrado em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do(s) objeto(s) da licitação ao vencedor, que posteriormente deverá ser homologado pela autoridade competente.

8.3. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento e fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, determinando a contratação.

9 - DAS COMINAÇÕES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou

instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 2 (dois) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3. As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.4. Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as condições previstas no Edital, nos termos do Anexo II e da Proposta Comercial da Licitante Vencedora, podendo ser alterado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

10.2. A execução dos serviços será atestada pelo responsável da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica – COPESA e pelo Núcleo de Apoio a Eventos - NAE, constatado o perfeito atendimento.

10.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Licitante Vencedora.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, observadas as seguintes condições:

11.1.1. Apresentação de nota fiscal/fatura;

11.1.2. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado;

11.1.3. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da entrega da Nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo setor requisitante posteriormente a execução do serviço;

11.2. Nas operações internas (prestadores de serviços com sede na cidade de Taubaté), deverá ser observada, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal em vigência.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.4. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da Licitante Vencedora, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na COPESA, localizado na Rua Barão da Pedra negra, nº 162, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3625-4110 (COPESA) ou na Av. 09 de Julho, 199, Centro, Taubaté/SP, telefone 3625-4205 (NAE).

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

12.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

12.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras

propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

12.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

12.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

12.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

12.9. Consultas poderão ser dirigidas ao Pregoeiro por meio de fac-símile, conforme constante no item 14.1., admitindo-se inclusive para essa finalidade ser feita por meios eletrônicos, através do e-mail questionamentos@unitau.br.

12.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

12.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito, por fax ou e-mail (questionamentos@unitau.br), conforme

informações constantes do item 1 deste Edital, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento da licitação.

12.10.2. O Pregoeiro deverá responder os questionamentos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para encerramento da licitação por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

12.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem anterior, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão;

12.10.4. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

12.10.5. As respostas às consultas formuladas serão divulgadas no site da Universidade (www.unitau.br).

12.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

Taubaté, 22 de agosto de 2017.

Márcia Regina Rosa
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17

LOTE 01:

Lote	Descrição do material/serviço	Unidade	Quantidade
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE PROFISSÕES DA UNITAU , NOS DIAS 18 E 19/09/2017, DAS 8H AS 13H E DAS 17H ÀS 21H, CAMPUS DA JUTA, CONFORME ANEXO.	Serviço	01
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO VI CICTED , QUE OCORRERÁ DE 20 A 23 DE SETEMBRO DE 2017, NO CAMPUS DO JUTA.	Serviço	01

ANEXO II

Especificações técnicas – Feira de Profissões

Itens	Qtd.	MATERIAL
01	1.250 m ²	Cobertura em lona branca, com fechamento lateral em tendas piramidais medindo (15.00x10.00)m e (3.00x10.00)m, com pé direito de 5.00m
02	375 m ²	Piso elevado a 10 cm com forração em carpete
03	80 m ²	Octanorme e TS para montagem stands e paredes, com piso elevado de 10 cm, carpete forração, 02 tomadas, luminárias e placa de identificação.
04	Iluminação Decorativa	Para tendas (08 lampadas fresnel, 24 hqi de 400 watts e 20 par led de 270w)
05	01	Grupo gerador silenciado de 180 kva com autonomia de 24h e chave de reversão
06	01	Portal em treliça de alumínio Q30, com banner de (15x5x4x2)m (banner incluso)
07	04	TVS de LED de 80" full hd
08	01	Montagem de sistema de som ambiente, com 14 caixas acústicas bi way, bi volt
09	Som ambiente	Montagem de sistema de som ambiente, com 14 caixas acústicas bi way, bi volt, com suporte, ativas de som com 1.000w de potência, contendo 1x12", 1x10", 1x driver titânio com torres de sustentação para as caixas torres de sustentação para as caixas acústicas
10	290m	Treliça P30, 34 corners de 5 face e 26 bases, com banners
11	50	Unficadores de fila cromados
12	40m	Metros de grade de contenção Galvanizada
13	30	Mesas de vidro redondas com 04 cadeiras
14	100	Banquetas estofadas, com pé cromado para recepção
15	380m	Metros quadrados de lona digital 4x0 para front (com instalação)

Observação:

Das Tendas: pé direito de 4m (as lonas deverão ser em tecido sintético-especial para coberturas (lona) em PVC pigmento nas duas faces, antimofo, impermeáveis, antichamas, black-out e na cor branca, sendo aplicadas no teto e laterais. Material de fácil manuseio. As tendas deverão ser aprovadas pelo Centro Tecnológico de Controle de Qualidade no

relatório de ensaio N° EE/1558/99/7. A Empresa deverá fornecer: fiação, suportes e cabos necessários para ligação e funcionamento dos equipamentos.

Especificações técnicas - CICTED

Itens	Qtd.	MATERIAL
01	1250 m2	Cobertura de de cobertura com lona branca, sendo em tendas piramidais de (15.00x10.00)m, com 5.0 m de pé direito e uma tenda (6.00x5.00)m com 80 metros fechamento lateral
02	121	Metros de piso elevado a 10 cm, com forração de carpete novo
03	390	Metros lineares de treliça P15, e cabos de aço para fixar elas suspensas a 2.00 metros de altura, com 40 corner's e 8 bases
04	60	Metros lineares de treliça P30, com 12 corner's 5 faces e 12 bases.
05	Iluminação 1	para tendas (lampadasfresnel, 24 hqi de 400 watts e 4 PC)
06	Sonorização	02 Sistemas Sonorização, para palestra e apresentações composta por: Sistema de som com 04 pontos de PA ativos em 3 vias com 2000 watts, 01 mesa digital de 32 canais, 04 monitores ativos de 1000 watts, 01 processador digital, 2 CDJota com entrada para Pen Driver, 04 mic sem fio UHF, 4 microfones com fio 08 pedestais.
07	01	Grupo gerador silenciado de 180 kva com autonomia de 24h e chave de reversão
08	01	Portal em treliça de alumínio Q30, com banner de (15x5x4)m
09	02	TVS de LED de 80" full hd
10	01	Projeter de 6.000 ansi lumens com suporte
11	01	Tela para projeção de 200"
12	02	Palcos de (4.00x3.00)m com escada e guarda corpo em praticáveis pantográficos
13	02	Back droper medindo cada um (4.00x3.00)m em treliça de alumínio
14	80	Metros de grade de contenção Galvanizada
15	420	Placas de identificação de Trabalhos de (0.15x0.15)m
16	20	Mesas de Centro de vidro
17	40	Cadeiras sem braço e estofadas
18	40	Banquetas estofadas, com pé cromado para recepção
19	72	Metros quadrados de lona digital 4x0 para front (com instalação)

Observação:

Das Tendas: pé direito de 4m (as lonas deverão ser em tecido sintético-especial para coberturas (lona) em PVC pigmento nas duas faces, antimofo, impermeáveis, antichamas, black-out e na cor branca, sendo aplicadas no teto e laterais. Material de fácil manuseio. As tendas deverão ser aprovadas pelo Centro Tecnológico de Controle de Qualidade no relatório de ensaio N° EE/1558/99/7. A Empresa deverá fornecer: fiação, suportes e cabos necessários para ligação e funcionamento dos equipamentos.

Informações complementares:

Evento 01: Feira de Profissões

Data: **18 e 19 de setembro de 2017.**

Horário: 8h às 13h das 17h às 22h

Local: Departamento de Engenharia Mecânica

Rua Daniel Danelli S/N Jd Morumbi – Taubaté-SP

Montagem: dias **13 a 17 de setembro/17**

Obs: A empresa contrata deverá deixar pronta toda estrutura de piso e recepção no dia 15/09 – sexta feira, para que a Unitau possa entrar com sua equipe para montagem dos estandes.

Desmontagem (parte do evento): **19 de setembro** após término da Feira de Profissões (evento 01).

Evento 02: CICTED

Data: **20 a 23 de setembro de 2017.**

Horário: 8h às 22h

Local: Departamento de Engenharia Mecânica

Rua Daniel Danelli S/N Jd Morumbi – Taubaté-SP

Montagem: **19 de setembro** após o término da Feira de Profissões (evento 01)

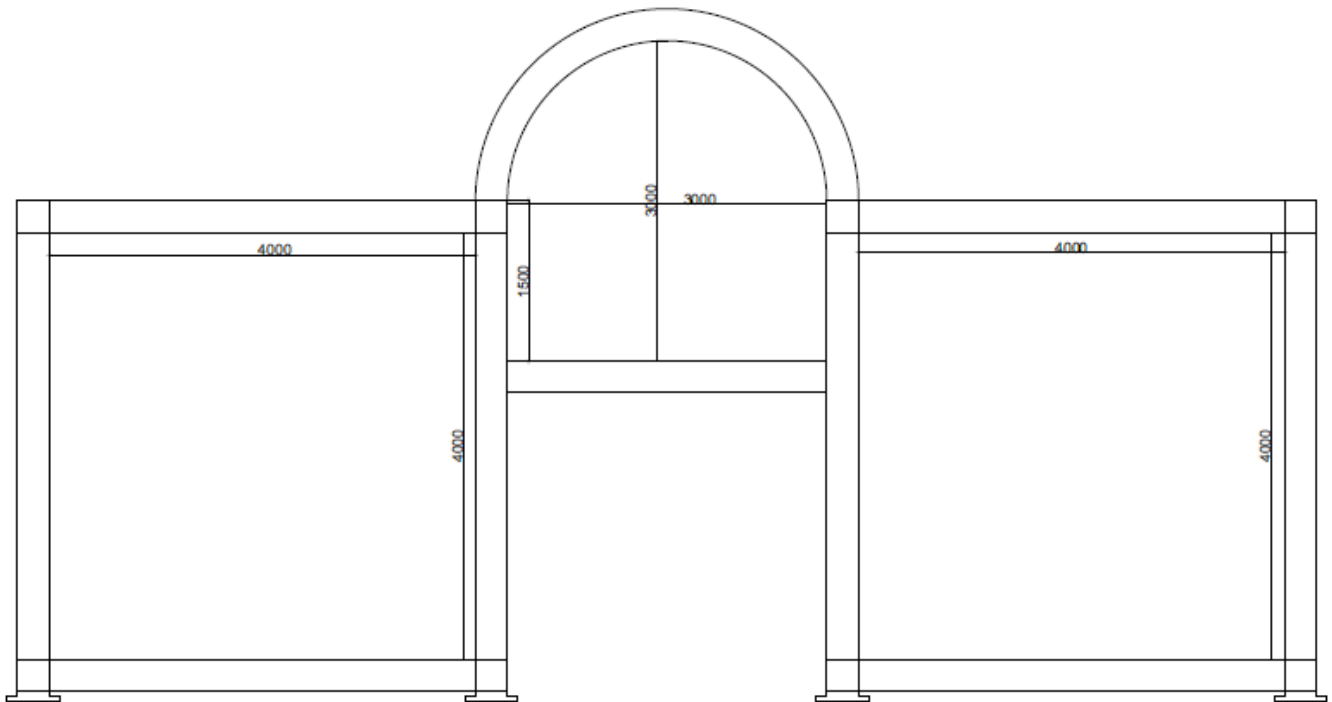
Obs: A empresa contratada terá que deixar pronto para abertura do CICTED no dia 20/09 às 16h.

Desmontagem: no dia **23 de setembro**, a partir das 12h

Especificidades para a execução do objeto:

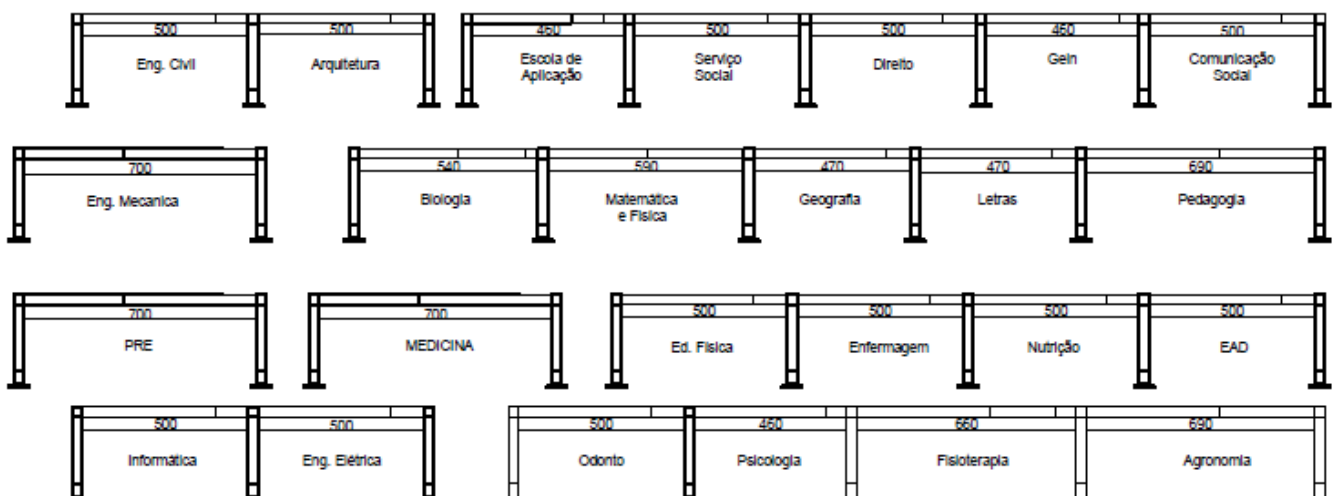
1. Os equipamentos estarão sujeitos à vistoria, que serão realizadas no período de 03 (três) dias após a definição da empresa vencedora, por uma equipe técnica da Universidade, para conferência e checagem na própria empresa;
2. Toda a montagem poderá ser fiscalizada pelos organizadores do evento da Universidade, para observar se os equipamentos e estruturas instaladas conferem com o que foi oferecido pelos proponentes;
3. A contratada deverá manter uma equipe técnica para funcionamento e manutenção dos objetos licitados, substituindo-os imediatamente, caso apresentem defeitos. Fica sob sua inteira e total responsabilidade a montagem e todo suporte técnico durante o evento;
4. Serão de responsabilidade da empresa contratada: o transporte e segurança dos equipamentos, a equipe técnica responsável, os operadores, o pessoal para montagem e desmontagem das estruturas, bem como a alimentação de toda equipe da empresa contratada;
5. A contratada deverá apresentar à contratante a anotação de responsabilidade técnica no Conselho Regional de Engenharia (ART), memorial descritivo e laudo técnico de toda estrutura e equipamentos instalados, assinada por responsável técnico habilitado;
6. Não vamos solicitar Habilidade Jurídica e Regularidade Fiscal, pois entendemos que já conste no Edital.
7. Solicitamos que as empresas licitantes apresentem Atestado de Capacidade Técnica, onde conste número de participantes do evento executado e descrição de estrutura montada sob pena de inabilitação.
8. Toda estrutura e palco deverão estar prontos para a montagem dos equipamentos de luz e som no dia anterior ao evento, até as 14h;
9. O equipamento de luz e som deverá estar montado e afinado um dia anterior ao evento até as 17h, para vistoria de um profissional da Universidade;
10. A desmontagem deverá ser iniciada somente após autorização de um responsável pelo evento.

Item: 06/08 (01 Portal em treliça de alumínio Q30, com banner de (15x5x4x2)m (banner incluso). Projeto do portal



Item: 10 – (290 m Treliça P30, 34 corners de 5 faces e 26 bases, com banners).

As treliças serão para os fundos dos estantes, conforme modelo abaixo.



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17

Processo PRA- 299/17

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para “**Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e montagem de estrutura para realização de evento**” conforme especificações constantes dos Anexos I, II e III, que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
LOTE 01	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo II.	

I) O Valor Total para o LOTE nº 01 é de R\$ _____
(_____).

II) O prazo para execução dos serviços será conforme consta no Edital, Anexo II.

III) O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.3. do Edital.

IV) O prazo de pagamento é de até _____ dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo Responsável.

V) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais

como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local etc.;

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e) quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VII) Dados da empresa:

CNPJ/MF empresa nº/.....-.....
Inscrição Estadual nº..... Estado
Inscrição Municipal nº Município
Endereço.....CEP
TelefoneFax.....
nº da conta corrente.....Banco.....Agência
Praça para fins de pagamento.

VIII) Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome completo: _____
RG _____ CPF/MF _____
E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____ Função na
empresa _____

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo) poderá ser preenchida pelo licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo do licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo.

Taubaté, de de 2017.

.....

(nome/cargo/razão social – legível)